



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1844
Em 01/08/22
EXPEDIENTE

Ofício nº 1946/2022/SG

Juiz de Fora, 27 de julho de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2531/2022
Pedido de Informação nº 196/2022
De Aatoria do Vereador Bejani Júnior

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pelo Exmo.Sr. Vereador Bejani Júnior no Pedido de Informação nº 196/2022, por meio do parecer da secretaria de Saúde (SS) anexo.

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 557/2022/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 20 de Julho de 2022

De: Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

Para: Maria Aparecida Louzada
Secretária de Governo / SG

Referência: Pedido de Informação (PEDIF) 000196/2022 CM.

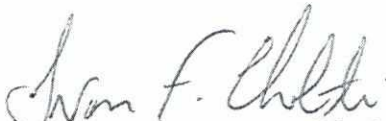
Senhora Secretária,

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Governo e em atenção aos expedientes supracitados, encaminhamos manifestação técnica da Subsecretaria de Vigilância em Saúde sobre a presente demanda.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Atenciosamente,


Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

MEMORANDO Nº33/2022 SSVS/SS/PJF

Juiz de Fora, 22 de julho de 2022.

A Srª. Janaína Nogueira
Assessora
Secretaria de Saúde de Juiz de Fora

Assunto: *Resposta ao memorando nº530/2022/SS/Gabinete - JN*

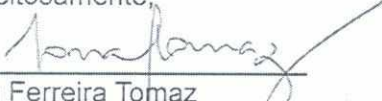
Referência: *Pedido de Informação nº 196/2022/CM*

Cordiais cumprimentos.

Em atenção ao pedido de informação, segue em anexo, Memorando nº 23/2022 – DVEA/SSVS/SS, o qual adoto na íntegra.

Por extrapolarem das competências da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Informações adicionais referentes aos atendimentos realizados no DAMOR, deverão ser solicitadas a pasta responsável.

Respeitosamente,


Jonathan Ferreira Tomaz
Subsecretário de Vigilância em Saúde





Juiz de Fora, 22 de julho de 2022.

Memorando nº 23/2022 – DVEA/SSVS/SS

De: Louise Cândido Souza
Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica

Para: Jonathan Ferreira Tomaz
Subsecretário de Vigilância em Saúde

Assunto: Resposta ao Memorando nº 530/2022/SS/Gabinete - JN

Prezado Senhor,

1. Sim, os agentes de combate às endemias recebem tanto uniformes quanto EPI's de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no campo.

Segue abaixo, quadro com as últimas distribuições.

EPI's	Data de Distribuição	Uniforme	Data de Distribuição
Bota	05/2022	Camisa Polo	01/2017
Protetor Solar	03/2022	Camisa Malha	09/2019
Boné	03/2017	Agasalho	04/2019
Touca Ninja	01/2022	Coletes	01/2017
Máscaras Facil Completa	01/2022	Calça	01/2017
Máscaras Semi-Facil	01/2022		
Macacão	01/2022		
Luvas Nitrílicas	01/2022		
Touca Árabe	01/2022		
Protetores Auriculares tipo concha	01/2022		

Óculos de Proteção	01/2022		
Filtro de Máscaras Semi-Facial	01/2022		
Filtro de Máscaras Facial Completas	01/2022		
Botas Sete Léguas para perifocais	01/2022		
Pares de Perneiras	05/2022		
Máscaras de Procedimento	Semanal		
Luvas de Procedimento	Semanal		

2. De acordo com o preconizado pelo Manual do Programa Nacional de Controle da Dengue, os parâmetros de rendimento médio no tratamento focal são de 20 a 25 imóveis/agente/dia. Essas atividades são por ciclos de trabalho com periodicidade bimestral, o que equivale a seis visitas anuais ao mesmo imóvel.

3. Conforme estabelecido no Decreto nº 10.634 de 31 de janeiro de 2011 "que estabelece procedimentos para o controle e apuração da frequência dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora e dá diretrizes sobre o horário de trabalho dos servidores". Aqueles servidores cujas atividades são exercidas permanentemente fora das unidades da Prefeitura de Juiz de Fora deverão fazer os registros de ponto no início e final de cada jornada de trabalho, ficando dispensados das marcações intermediárias.

4. Segundo as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue, o rendimento médio de 20 a 25 imóveis por dia somente será alcançado com carga horária de oito horas diárias. Sendo a adoção do horário corrido não recomendada, por trazer prejuízos à qualidade do serviço.

Ainda neste sentido, cabe destacar que a Lei nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018 que "dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias." traz como exigência o cumprimento da jornada de trabalho de quarenta horas semanais para garantia do piso salarial previsto na Lei.



5. O DAMOR visa a inserção segura e saudável do trabalhador no ambiente de trabalho. Com atividades estruturadas em três níveis: intervenção médica preventiva, intervenção pericial e intervenção em ambientes de risco. Sendo o atendimento realizado a partir de demanda espontânea.

Atenciosamente,


Louise Cândido Souza
Gerente do Departamento de
Vigilância Epidemiológica e Ambiental
SSVS/SS/PJF

Louise Cândido Souza
Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental